



HORIZONTES ASSET LTDA.

POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO

Versão	1.1
Data-base	Maio/2026
Elaboração	Projeto de estruturação jurídico-regulatória e de governança
Classificação	Documento interno / base institucional para uso regulatório, autorregulatório e de diligência.
Objetivo	Disciplinar o processo decisório de voto, abstenção e formalização de deliberações associadas aos ativos dos veículos sob gestão.
Abrangência	Veículos que detenham ativos com direito político, inclusive cotas, ações, debêntures, CRI, instrumentos de reestruturação e demais títulos aptos a deliberação.
Responsável	Diretoria de Gestão, com manifestação independente da Diretoria de Compliance, Risco e PLD/FTP quando houver conflito ou matéria sensível.
Aprovador	Diretoria estatutária e Comitê de Investimentos
Base normativa principal	Regras e Procedimentos ANBIMA sobre política de voto e deveres fiduciários; Resolução CVM 175 e demais normas aplicáveis aos veículos.

1. Finalidade, escopo e racional decisório

A Política de Exercício de Direito de Voto disciplina quando e como a HORIZONTES ASSET LTDA. exercerá, deixará de exercer ou condicionará o exercício do voto associado a ativos detidos por veículos sob sua gestão. O documento foi elaborado de forma compatível com a futura coexistência de fundo multimercado, fundo imobiliário e demais veículos que possam deter ativos com direito político, observando a necessidade de defesa do melhor interesse dos investidores, a materialidade econômica da deliberação e a preservação da coerência fiduciária.

A política não parte da premissa equivocada de que todo voto deve ser exercido automaticamente. O dever fiduciário não se resume à presença formal em assembleias.



Ele exige análise substancial de custo-benefício, materialidade, potencial conflito, acesso à informação, relevância para a tese de investimento e alinhamento com o mandato do veículo. O voto é um instrumento de tutela econômica e de governança do investimento; quando usado de forma automática ou irrefletida, pode deixar de cumprir essa função.

2. Matérias relevantes obrigatórias e critérios de dispensa

Sempre que o veículo detiver ativos com direito de voto e a matéria tiver potencial de afetar substancialmente valor, liquidez, risco, governança, direitos econômicos ou posição jurídica do investimento, a gestora analisará o exercício do voto como matéria relevante. Essa análise tende a ser especialmente sensível em deliberações sobre reorganizações societárias, mudanças significativas de governança, emissão dilutiva, alteração de garantias, reestruturações de passivo, substituição de prestadores essenciais, conflito entre classes, ativos imobiliários, operações com partes relacionadas e eventos que possam comprometer a estratégia aprovada.

A gestora poderá deixar de votar quando a matéria for claramente imaterial, quando o custo econômico ou operacional do exercício superar o benefício esperado para o investidor, quando houver impedimento legal ou contratual, quando a informação disponível for insuficiente para formar juízo responsável, quando existir conflito não mitigável ou quando o veículo não detenha posição economicamente relevante na deliberação. A dispensa, contudo, deverá ser justificada e registrada; a simples ausência de participação sem racional documentado não será admitida.

3. Processo interno de análise e formalização

A área de gestão será responsável por identificar a matéria, reunir documentos, analisar os efeitos econômicos e propor orientação de voto. Quando o tema envolver crédito estruturado, instrumentos securitizados, direitos creditórios ou operações de reestruturação, a análise deverá considerar documentos de emissão, contratos, garantias, covenants, waterfall, prioridades entre classes e repercussões sobre recuperabilidade. Quando envolver FII, CRI ou ativos reais, Diego deverá participar da análise técnica sempre que o tema disser respeito a ativo imobiliário, empreendimento, SPE, recebível imobiliário, obra, contrato de locação, servidão, alienação fiduciária, estrutura de securitização ou governança de ativo real.

A Diretoria de Compliance analisará a existência de conflito, restrição de confidencialidade, necessidade de abstenção, adequação do processo e aderência da decisão às políticas da gestora. Se o tema for material, a orientação será submetida ao Comitê de Investimentos ou ao Comitê de Crédito e Ativos Estruturados, conforme o caso.



O registro final deverá consignar matéria deliberada, racional do voto ou da abstenção, participantes da análise, eventual conflito identificado e forma de instrução ao prestador responsável pela representação do veículo.

4. Conflitos, divulgação e arquivo

Havendo potencial conflito entre o interesse do veículo e interesse da gestora, de sócio, diretor, colaborador, parte relacionada, originador, devedor, securitizadora, incorporadora, consultor ou qualquer participante relevante da operação, a análise deverá ser reforçada. Caso o conflito não seja adequadamente mitigável, a gestora deverá considerar abstenção, designação de fluxo decisório reforçado e divulgação apropriada ao administrador fiduciário e, quando cabível, aos documentos do veículo.

A informação sobre votos proferidos, critérios gerais de decisão e hipóteses de abstenção será tratada nos termos da regulamentação aplicável a cada veículo e prestador. Independentemente da forma de divulgação externa, a gestora manterá arquivo completo da análise, da orientação e da comprovação do voto, de modo a permitir reconstrução integral do processo decisório em diligência, auditoria ou fiscalização.

Histórico de revisões

Versão	Data-base	Aprovação	Principais alterações
1.1	14/04/2026	Diretoria Executiva	Versão originalmente aprovada.
1.1	Maio/2026	Diretoria Executiva	Atualização exclusivamente formal: adoção do padrão visual institucional unificado da Gestora. Nenhuma alteração material de conteúdo.

Aprovação

São Paulo, 19 de maio de 2026.

Irapuã de Carvalho Dantas

Diretor Executivo
Horizontes Asset Ltda.